

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

“Institui o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município, para o exercício de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e do quando lhe confere o art. 304, da Lei nº 027, de 07 de dezembro de 2017 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município para o exercício de 2020, constante do Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Ruy Barbosa – Bahia, 08 de janeiro de 2020.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
AO DECRETO Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Homologado”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “De Ofício”.	Último dia útil de cada mês.
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Retido na Fonte”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - “Estimativa”	Último dia útil de cada mês.
ITIV – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “inter-vivos”	Último dia útil de cada mês.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Último dia útil de cada mês.
TAXA DE OBRAS	Último dia útil de cada mês.
SERVIÇOS DIVERSOS	Último dia útil de cada mês.
EXPEDIENTE	Último dia útil de cada mês.
USO DE ÁREAS	Último dia útil de cada mês.
MERCADO MUNICIPAL	Último dia útil de cada mês.
FEIRA LIVRE	Último dia útil de cada mês.
CEMITÉRIO	Último dia útil de cada mês.
MATADOURO	Último dia útil de cada mês.
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO COTA ÚNICA COTA PRIMEIRA COTA SEGUNDA	30/04/2020 – com 10% de desconto; 30/04/2020 – sem desconto; 29/05/2020 – sem desconto. Obs. Fica facultado ao contribuinte pagar seu IPTU em até 02 (duas) cotas, desde que o valor do mesmo seja igual ou superior a R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme vencimentos acima.
TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	No ato do licenciamento
TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO	28/02/2020
VIGSAN - TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Após a fiscalização obrigatória da Vigilância Sanitária
VEÍCULOS DE ALUGUEL	28/02/2020
TAXA DE PUBLICIDADE - MENSAL	No ato do licenciamento
TAXA DE PUBLICIDADE - ANUAL	28/02/2020

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

“Estabelece os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o § 3º do art. 20, da lei nº 027, de 07 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o município de Ruy Barbosa, para aplicação no exercício de 2020, são os constantes da Tabela I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Ruy Barbosa – Bahia, 08 de janeiro de 2020.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO**

**TABELA I
ANEXA AO DECRETO Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.**

Ano	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TCM Anual
1994	26,2453	18,8586	13,4993	9,3989	6,6539	4,6138	3,1897	3,0318	2,8871	2,8406	2,7877	2,7080	2,7080
1995	2,6483	2,6483	2,6483	2,5453	2,5453	2,5453	2,3690	2,3690	2,3690	2,2534	2,2534	2,2534	2,2534
1996	2,1624	2,1624	2,1624	2,1624	2,1624	2,1624	2,0255	2,0255	2,0255	2,0255	2,0255	2,0255	2,0255
1997	1,9674	1,9674	1,9674	1,9674	1,9674	1,9674	1,9674	1,9674	1,9674	1,9674	1,9674	1,9674	1,9674
1998	1,8645	1,8645	1,8645	1,8645	1,8645	1,8645	1,8645	1,8645	1,8645	1,8645	1,8645	1,8645	1,8645
1999	1,9427	1,9427	1,9427	1,9427	1,9427	1,9427	1,9427	1,9427	1,9427	1,9427	1,9427	1,9427	1,9427
2000	1,9664	1,9664	1,9664	1,9664	1,9664	1,9664	1,9664	1,9664	1,9664	1,9664	1,9664	1,9664	1,9664
2001	1,9917	1,9917	1,9917	1,9917	1,9917	1,9917	1,9917	1,9917	1,9917	1,9917	1,9917	1,9917	1,9917
2002	1,9996	1,9996	1,9996	1,9996	1,9996	1,9996	1,9996	1,9996	1,9996	1,9996	1,9996	1,9996	1,9996
2003	2,0273	2,0273	2,0273	2,0273	2,0273	2,0273	2,0273	2,0273	2,0273	2,0273	2,0273	2,0273	2,0273
2004	2,0366	2,0366	2,0366	2,0366	2,0366	2,0366	2,0366	2,0366	2,0366	2,0366	2,0366	2,0366	2,0366
2005	2,0563	2,0563	2,0563	2,0563	2,0563	2,0563	2,0563	2,0563	2,0563	2,0563	2,0563	2,0563	2,0563
2006	2,0762	2,0762	2,0762	2,0762	2,0762	2,0762	2,0762	2,0762	2,0762	2,0762	2,0762	2,0762	2,0762
2007	2,0309	2,0309	2,0309	2,0309	2,0309	2,0309	2,0309	2,0309	2,0309	2,0309	2,0309	2,0309	2,0309
2008	1,9461	1,9461	1,9461	1,9461	1,9461	1,9461	1,9461	1,9461	1,9461	1,9461	1,9461	1,9461	1,9461
2009	1,8341	1,8341	1,8341	1,8341	1,8341	1,8341	1,8341	1,8341	1,8341	1,8341	1,8341	1,8341	1,8341
2010	1,7604	1,7604	1,7604	1,7604	1,7604	1,7604	1,7604	1,7604	1,7604	1,7604	1,7604	1,7604	1,7604
2011	1,6643	1,6643	1,6643	1,6643	1,6643	1,6643	1,6643	1,6643	1,6643	1,6643	1,6643	1,6643	1,6643
2012	1,5620	1,5620	1,5620	1,5620	1,5620	1,5620	1,5620	1,5620	1,5620	1,5620	1,5620	1,5620	1,5620
2013	1,4769	1,4769	1,4769	1,4769	1,4769	1,4769	1,4769	1,4769	1,4769	1,4769	1,4769	1,4769	1,4769
2014	1,3952	1,3952	1,3952	1,3952	1,3952	1,3952	1,3952	1,3952	1,3952	1,3952	1,3952	1,3952	1,3952
2015	1,3106	1,3106	1,3106	1,3106	1,3106	1,3106	1,3106	1,3106	1,3106	1,3106	1,3106	1,3106	1,3106
2016	1,1838	1,1838	1,1838	1,1838	1,1838	1,1838	1,1838	1,1838	1,1838	1,1838	1,1838	1,1838	1,1838
2017	1,1108	1,1108	1,1108	1,1108	1,1108	1,1108	1,1108	1,1108	1,1108	1,1108	1,1108	1,1108	1,1108
2018	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792
2019	1,0391	1,0391	1,0391	1,0391	1,0391	1,0391	1,0391	1,0391	1,0391	1,0391	1,0391	1,0391	1,0391
2020	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

“Atualiza a Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2020”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e do quanto lhe confere o § 1º do art. 303, da Lei nº 027, de 07 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. A Unidade Fiscal Municipal – UFM, de que trata o § 1º do art. 303, da Lei nº 027, de 07 de dezembro de 2017, terá para o exercício de 2020 o valor de R\$ 1,8362 (um real, oito mil, trezentos e sessenta e dois décimos de milésimo de centavos).

Parágrafo Único – O valor de que trata o “caput” do artigo foi encontrado atualizando-se a Unidade Fiscal pelo percentual de **3,91%**, em razão da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Série Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no exercício anterior.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ruy Barbosa – Bahia, 08 de janeiro de 2020.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal